



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

**EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"**

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2025

### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 75, INCISO II, PARÁGRAFO 3º, DA LEI FEDERAL N 14.133/2021

A Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 51.102.341/0001-09, com sede na Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, centro, CEP. 15290-000, neste ato representada pelo seu Presidente **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, nos termos do Artigo 75, Inciso II, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a Manifestação de Interesse da Administração em obter Propostas Adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de Informática, computador All in One, com as seguintes especificações técnicas: tela 23.8" IPS Full HD, processador Intel Core i7 de 13ª geração, 16GB de memória RAM, 512GB SSD, sistema operacional Windows 11 ou superior, de acordo com os dados constantes do Anexo I - Termo de Referência, com todas as informações para a elaboração da Proposta, através do Sítio Eletrônico [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br).

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do microcomputador all-in-one com especificações técnicas avançadas é fundamental para a modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Buritama. Este investimento não só assegura a eficiência e a produtividade das atividades administrativas, mas também garante a compatibilidade com softwares de última geração e a segurança dos dados. A estação de trabalho proposta oferece um desempenho robusto, adequado para multitarefas intensas e processamento de dados volumosos, essencial para a gestão eficaz e ágil dos serviços públicos. Além disso, a escolha de um equipamento integrado contribui para a otimização do espaço físico e a redução do consumo energético, alinhando-se às práticas de sustentabilidade e eficiência operacional.

#### 3. DA EXECUÇÃO





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

3.1. Os produtos especificados devem ser entregues no prazo de 15 a 30 dias úteis, no local indicado pela Câmara Municipal de Buritama.

3.2. Após a entrega, os produtos passarão por uma inspeção detalhada para confirmar se estão de acordo com as especificações técnicas e em perfeito estado de conservação. A aceitação dos produtos será formalizada somente após a verificação da qualidade e da funcionalidade.

3.3. O fornecedor deve fornecer garantia para os produtos contra defeitos de fabricação e danos que possam surgir durante o transporte ou a instalação.

3.4. O fornecedor deverá estar disponível para prestar assistência técnica durante o período de garantia, assegurando que qualquer problema identificado seja prontamente resolvido, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Buritama/SP.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, da Câmara Municipal de Buritama, para o exercício de 2025, no elemento da despesa – 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente.

### 5 - DO VALOR ESTIMADO

5.1. Valor estimado em conformidade com o artigo 23, inciso IV, da Lei 14.133/2021 (Lei de licitações e contratos administrativos).

### 6 - DO PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA

6.1. A Câmara Municipal, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter Propostas Adicionais e eventuais interessados no prazo de **03 (três) dias úteis** a partir da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, deverão ser encaminhados no e-mail [licitacao@buritama.sp.leg.br](mailto:licitacao@buritama.sp.leg.br), ou presencialmente, no Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal nos dias úteis das 08h00 as 16h00.

### 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Conforme o artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de documentos de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações destinadas à entrega imediata e nas contratações cujos valores sejam inferiores a um quarto (1/4) do limite para dispensa de licitação.

### 8 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se aos licitantes disciplinados por esta lei as disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE







# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

9.1. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.

### 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir rigorosamente todas as exigências estabelecidas nesta dispensa de licitação, de forma que o objeto contratado mantenha as qualidades exigidas.

### 11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Será selecionado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em conformidade com a Lei 14.133/21.

### 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atestado do Setor Competente desta Câmara Municipal. O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES EM GERAIS

13.1. Poderá a Câmara Municipal de Buritama/SP, revogar a presente dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Buritama/SP, 16 de janeiro de 2025.

  
**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
PRESIDENTE

  
**ANÍSIO DE SOUZA GONÇALVES**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

